



LEI N.º 2.909/2025

DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Coqueiral para 2025 – Lei n.º 2.895/2024 (LOA 2025), no valor total de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

	Descrição da dotação a ser criada	
02.00.00	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.	SAUDE	
122.	ADMINISTRACAO GERAL	
0052.	GESTÃO RACIONAL MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2.222	VALE ALIMENTAÇÃO PARA O FUNCIONALISMO PUBLICO MUNICIPAL	
3390.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1.500.95	Recursos destinados á Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL		R\$ 285.000,00

Art. 2.º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

02.00.00	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.	SAUDE	
122.	ADMINISTRACAO GERAL	
0052.	GESTÃO RACIONAL MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2.222	VALE ALIMENTAÇÃO PARA O FUNCIONALISMO PUBLICO MUNICIPAL	
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	
1.500.95	Recursos destinados á Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL		R\$ 235.000,00

02.00.00	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.	SAUDE	
301.	ATENCAO BASICA	



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: juridico@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

0005.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
4.010	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS UTILIZADOS A SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.95	Recursos destinados á Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL		R\$ 50.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coqueiral, 25 de março de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal